

**LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA VIA PÚBLICA LOCALIZADA  
NO DISTRITO DA PRAIA DA PIPA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se **RUA PIRAÚNA** a via pública localizada no Distrito da Pipa.

**§ Único:** a mencionada rua é a primeira rua da parte norte transversal a Rua dos Flamingos, término na Rua Albacora, em frente a propriedade do Sr. Ailton Gomes da Silva, medindo aproximadamente 300 (trezentos) metros de comprimento por 5 (cinco) metros de largura.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul comunicará a denominação desta via, aos órgãos e serviços oficiais, como: CORREIOS; TELÉGRAFOS; COSERN; CAERN; entre outros, assim como, realizará atualização cadastral junto aos sistemas da municipalidade (IPTU...) imediatamente da sanção e/ou publicação desta lei.

**Art. 3º.** A prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa inclusive, buscando apoio publicitário, na referida via pública, aqui denominada.

**Parágrafo único** – No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade do distrito da Praia da Pipa, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Edmilson Inácio da Silva**  
Prefeito Municipal